

PORTARIA Nº. 014/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão COREN-AL nº 025/2012 de 24 de setembro de 2012, homologado pela Decisão COFEN nº 026/2013, de 15 de março de 2013, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 93 da Lei nº 8.112/90, o Decreto Federal nº 9.144/2017 e Portaria MPOG nº 342/2017, que disciplinam a cessão de servidor ou empregado público a pessoa jurídica de direito público.

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2019/GP do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, datado de 03 de janeiro de 2019, solicitando a cessão do agente Administrativo do Coren-AL, Antonio de Souza Júnior, para ocupar função gratificada da estrutura administrativa do Poder Judiciário de Alagoas. Resolve:

CONSIDERANDO a deliberação na 1ª Reunião Ordinária de Diretoria e 496ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 14 e 16 de janeiro de 2018, respectivamente;

Art. 1º - Autoriza a cessão do empregado público **Antonio de Souza Júnior**, integrante do quadro de empregados desta autarquia, contratado para o emprego público de Agente administrativo, para ocupar função gratificada pertencente à estrutura administrativa do Poder Judiciário de Alagoas.

Art. 2º - A responsabilidade do ônus da cessão será efetuado, na forma de ressarcimento mensal, pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ao COREN-AL, referentes aos vencimentos e vantagens regularmente reconhecidas do cargo efetivo, mediante a indicação dos dados bancários para a transação, nos termos do art. 9º, §2º e §3º da Resolução TJAL nº 08/2015, ou seja, o servidor cedido receberá os vencimentos do cargo efetivo pelo órgão de origem, sendo posteriormente reembolsados ao COREN-AL pelo TJAL, nos termos do instrumento de cessão funcional a ser subscrito entre o Conselho Regional de Enfermagem e o Poder Judiciário de Alagoas.

Art. 3º - A presente autorização cessará no prazo de 01 (um) ano, ou antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função gratificada, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Maceió-AL, 17 de janeiro de 2019.

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário